

RESOLUÇÃO CBH ARAGUARI Nº 55, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014

Aprova os critérios para a hierarquização dos projetos de demanda espontânea e demanda induzida no âmbito do CBH Araguari

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO ARAGUARI (CBH ARAGUARI), reunido no dia 09 de outubro de 2014 na cidade de Indianópolis (MG), no uso das competências que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto no Capítulo III, Art. 6º, inciso XVIII e Capítulo V, Seção II, Art.17, inciso XII do seu Regimento Interno;

Considerando o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 001/2012 firmado entre o Instituto Mineiro de Gestão de Águas (IGAM) e a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (ABHA), com anuência do CBH Araguari, em dezembro de 2012, e respectivo Plano Plurianual de Aplicação (PPA) dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, aprovado pela Resolução CBH Araguari nº 44, de 25 de abril de 2013.

Considerando o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Araguari (PDRH), aprovado por meio da Resolução CBH Araguari nº 07, de 30 de julho de 2008;

Considerando a necessidade de priorizar a alocação de recursos na bacia nos programas cujas ações apresentam impactos na disponibilidade quali-quantitativa da água, em atendimento a dotação orçamentária do PPA, no período de 2013 a 2017;

Considerando que o Decreto Estadual nº 44.945, de 13 de novembro de 2008, em seu Artigo 16, faculta aos Comitês de Bacias Hidrográficas a elaboração de normas complementares, segundo as peculiaridades regionais;

Considerando a decisão da Câmara Técnica de Planejamento e Controle (CTPlan) que, após a realização de 4 (quatro) reuniões para tratar o tema, aprovou essa Resolução, no dia 26 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos e aprovados os critérios para a hierarquização dos projetos a serem contratados por meio de demanda espontânea ou por demanda induzida, para a aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos pelo Estado de Minas Gerais, em atendimento aos programas constantes do Plano Plurianual de Aplicação da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

Art. 2º Fica autorizada a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari dar operacionalidade ao conteúdo dessa Resolução, enquanto Entidade Equiparada às funções de Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

Art. 3º Essa Resolução poderá ser atualizada a cada 2 (dois) anos.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor nesta data.

Indianópolis - MG, 09 de outubro de 2014

ORIGINAL ASSINADO

ANTONIO GIACOMINI RIBEIRO
Presidente CBH Araguari

RESOLUÇÃO CBH ARAGUARI Nº 55, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014

ANEXO I

1. INTRODUÇÃO

O Artigo 43 da Lei Estadual nº 13.199/99 estabelece como competência dos Comitês de Bacias Hidrográficas deliberarem sobre a contratação de obra e serviço em prol da bacia hidrográfica, dentre outras competências. A implementação dessas deliberações é realizada pela entidade equiparada às funções de Agência de Bacia, observando a legislação licitatória aplicável e as prioridades e diretrizes de ações apontadas pelo Plano Diretor de Recursos Hídricos (PDRH).

Em 2008, o Comitê da Bacia do Rio Araguari aprovou o seu Plano Diretor de Recursos Hídricos, por meio da Resolução CBH Araguari Nº 07/2008 e, posteriormente, submeteu-o à apreciação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais (CERH-MG), aprovando-o por meio da Deliberação CERH nº 234, de 12 de maio de 2010. O Plano apresenta o diagnóstico da bacia hidrográfica do Rio Araguari, Unidade de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais PN2, e define metas, programas e ações prioritárias a serem executadas em prol da melhoria qualitativa e quantitativa dos recursos hídricos nessa bacia.

O Plano Plurianual de Aplicação (PPA) dos recursos hídricos da cobrança pelo uso de recursos hídricos referente ao período 2013/2017, anexo do Contrato de Gestão ABHA/IGAM nº 001/2012, foi aprovado pelo CBH Araguari por meio da Resolução nº 44, de 25 de abril de 2013. Trata-se de instrumento que define a base orçamentária para implementação das ações, além de orientar estudos, planos, programas, projetos e ações que devem ser executados em toda a Bacia Hidrográfica do Rio Araguari por meio de sua Entidade Equiparada à Agência de Bacia.

O PPA contempla atividades orientadas em seis programas:

- 1) Programa de Atendimento às Atividades do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, instituído por meio da Resolução nº 41, de 25 de abril de 2013;

- 2) Programa de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, instituído por meio da Resolução nº 42, de 25 de abril de 2013;
- 3) Programa de Qualidade de Água, criado por meio da Resolução nº 34, de 27 de março de 2012;
- 4) Programa de Impacto na Quantidade de Água, criado por meio da Resolução nº 34, de 27 de março de 2012; e
- 5) Programa de Mobilização, Comunicação Social e Educação Ambiental no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, instituído por meio da Resolução nº 43, de 25 de abril de 2013.

A implementação das ações de cada um dos programas do PPA devem seguir as determinações e procedimentos estabelecidos nas seguintes normativas:

- Manuais Econômico-Financeiro e Técnico para Aplicação dos Recursos Arrecadados com a Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, aprovados pelo CERH por meio da Deliberação nº 216, de 15 de dezembro de 2009;
- Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044, de 30 de outubro de 2009, que estabelecem os procedimentos para a aquisição e alienação de bens, para a contratação de obras, serviços e seleção de pessoal; e
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Contudo, é facultada aos Comitês de Bacia Hidrográfica, a elaboração de normas complementares, segundo as peculiaridades regionais, desde que essas não violem os dispositivos contidos nas normativas mencionadas.

Neste sentido, o CBH Araguari define critérios para análises dos projetos e de hierarquização em ordem de prioridade para a aplicação dos recursos arrecadados com a Cobrança.

2. OBJETIVO

Apresentar critérios para subsidiar a análise e julgamento dos projetos que serão contratados por meio de Demanda Espontânea ou por Demanda Induzida pela Agência de Bacia, de forma a estabelecer a hierarquização dos projetos para aplicação dos recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos arrecadados na Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

3. CONCEITOS:

Entende-se por:

Demanda Induzida por meio da qual os projetos são apresentados em resposta a instrumentos convocatórios específicos e por meio de processo licitatório, com prazos definidos e priorizando um tema ou uma determinada região da bacia.

Demanda Espontânea por meio da qual os projetos podem ser apresentados em períodos específicos do ano, de acordo com temas definidos pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, divulgados por meio de chamadas públicas.

4. PRINCÍPIOS:

A aplicação dos recursos em projetos deverá observar os seguintes princípios:

- Ações e/ou comportamentos que causem impactos positivos nos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari; e
- Aproveitamento múltiplo, o uso racional e a proteção da qualidade e quantidade dos recursos hídricos.

Para aplicação dos recursos, os projetos deverão obrigatoriamente:

- a) Estar alinhado com as diretrizes e objetivos do Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari;
- b) Possuir caráter público e beneficiar a população de sua área de abrangência;
- c) Demonstrar ganho ambiental;
- d) Utilizar técnicas que não impliquem riscos de degradação ambiental;
- e) Apresentar mecanismos que viabilizem a incorporação dos benefícios pelas comunidades envolvidas;
- f) Apresentar estratégias de sustentabilidade que possibilitem a continuidade do projeto;
- g) Apresentar estratégias passíveis de serem utilizadas como referência em outros projetos; e
- h) Contemplar de forma integrada a questão socioambiental.

É vedada a concessão de recursos para recuperação florestal em áreas autuadas, por supressão de vegetação nativa, e a destinação gratuita de mudas florestais produzidas com recursos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos a proprietários rurais autuados pelo mesmo motivo.

5. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE PROJETOS

Os critérios são aplicados para a análise dos projetos encaminhados em atendimento tanto à Demanda Induzida quanto à Demanda Espontânea.

- a) Mérito e Relevância: Será analisado o mérito da contribuição do projeto para a melhoria da qualidade e quantidade de água na bacia e sua relevância para a solução de problema detectado e do potencial transformador desse projeto;
- b) Metodologia Empregada: Será analisada a clareza e a congruência da metodologia apresentada no projeto com os objetivos propostos;

- c) Proposta: Análise da coerência da proposta referente ao seu objetivo, aos objetivos específicos, metas e atividades do projeto;
- d) Indicadores: Será analisada a presença e a qualidade dos indicadores de avaliação do desempenho da execução do projeto;
- e) Cronograma de Desembolso: Será avaliada a coerência entre o cronograma de desembolso e o cronograma de execução das atividades propostas;
- f) Capacidade Institucional do Proponente e da equipe do projeto: será avaliada a experiência do proponente na execução de projetos e perfil (formação e experiência) da equipe que irá compor o projeto;
- g) Análise Orçamentária: Será avaliada a coerência do orçamento com as propostas de ações e sua conformidade com os preços praticados no mercado;
- h) Educação Ambiental: Será avaliado o efeito educativo das ações propostas no projeto;
- i) Cooperação Interinstitucional: Será avaliada a formação de redes e ou parcerias para o projeto;
- j) Processo Participativo: Será avaliada a inserção da população beneficiada no projeto e os meios proporcionados pelo mesmo para incorporação do saber local;
- k) Comunicação: Será avaliado o plano ou estratégias de comunicação do projeto;
- l) Replicabilidade: Será avaliada se a metodologia e ações do projeto poderão servir de base para novos projetos; e

m) Continuidade: Será avaliado se o projeto apresenta estratégias de continuidade após finalizado o prazo do contrato com a Agência de Bacia.

Observação: Para os projetos de Demanda Espontânea a Contrapartida é obrigatória no valor mínimo referente a 10% do valor total do projeto, conforme disposto nos Manuais Econômico-Financeiro e Técnico para Aplicação dos Recursos Arrecadados com a Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, aprovados pelo CERH por meio da Deliberação nº 216, de 15 de dezembro de 2009.

5.1. PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS GERAIS

A Tabela 1 apresenta o peso atribuído a cada critério de avaliação e hierarquização dos projetos.

Tabela 1: Critérios de Análise dos Projetos e os pesos atribuídos.

Item	Item de Avaliação	Peso
1	Relevância e Mérito	20
2	Metodologia empregada (ou operacionalidade)	10
3	Proposta	10
4	Indicadores	10
5	Cronograma de desembolso	5
6	Capacidade institucional do proponente e equipe técnica do Projeto	5
7	Análise Orçamentaria	10
8	Educação Ambiental	5
9	Cooperação interinstitucional	5
10	Processo participativo	5
11	Comunicação	5
12	Replicabilidade	5
13	Continuidade	5
	TOTAL	100

6. HIERARQUIZAÇÃO DOS PROJETOS

Aprovados pela análise técnica, de acordo com os critérios apresentados, os projetos serão hierarquizados, conforme os critérios específicos para projetos de demanda espontânea e para projetos de demanda induzida.

6.1. CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO DOS PROJETOS DE DEMANDA INDUZIDA

A Tabela 2 apresenta os critérios para hierarquização dos projetos de demanda induzida, conforme segue:

Análise do Projeto: Será realizada conforme os critérios de análises determinados por essa Resolução.

Classificação da Sub-bacia: A classificação é dada pela Resolução CBH Araguari nº 53, de 09 de outubro de 2014. A pontuação máxima obtida dentre as sub-bacias, atribuída pela Resolução acima citada, receberá o peso máximo nesse critério de hierarquização e as demais receberão o peso proporcional.

Classificação conforme natureza do projeto: Os projetos de demanda induzida, dada a sua especificidade, serão pontuados conforme sua natureza, ou seja, receberão a pontuação da sub-classificação do grupo de indicadores dada pela Resolução CBH Araguari nº 53, no qual o tema do projeto se insere. Por exemplo, os projetos de saneamento receberão a pontuação da sub-classificação do grupo de indicadores de saneamento.

A Tabela 2 apresenta os pesos de cada etapa de hierarquização dos projetos de demanda espontânea.

Tabela 2: Critérios de Hierarquização e pesos para avaliação dos Projetos de Demanda Induzida.

Demanda Induzida	Peso
Análise do Projeto	50
Classificação Sub-bacia	20
Sub-classificação Grupo Indicador	30
TOTAL	100

6.2. CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO DOS PROJETOS DE DEMANDA ESPONTÂNEA

A Tabela 3 apresenta os critérios para hierarquização dos projetos de demanda espontânea. Os critérios Análise do Projeto e Classificação da Sub-bacia são idênticos ao processo de seleção dos projetos de demanda induzida. O critério Ações Prioritárias é dado pela Resolução nº 54, de 09 de outubro de 2014, que dispõe sobre as ações prioritárias para aplicação dos recursos da Cobrança em projetos de Demanda Espontânea.

Tabela 3: Critérios de Hierarquização e pesos para avaliação dos Projetos de Demanda Espontânea.

Demanda Espontânea	Peso
Análise do Projeto	50
Classificação da Sub-bacia	30
Ações prioritárias	20
TOTAL	100

Após a hierarquização realizada pela Agência de Bacia, os projetos de demanda espontânea serão encaminhados para a Plenária do CBH Araguari para definir a hierarquização final desses projetos.